



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.573/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Farmacêutico	40 horas

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional efetivo afastado em decorrência de licença saúde.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar a Licença saúde.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação será convocado o candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023, e, esgotando-se esta lista, serão convocados os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 1998/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se